

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

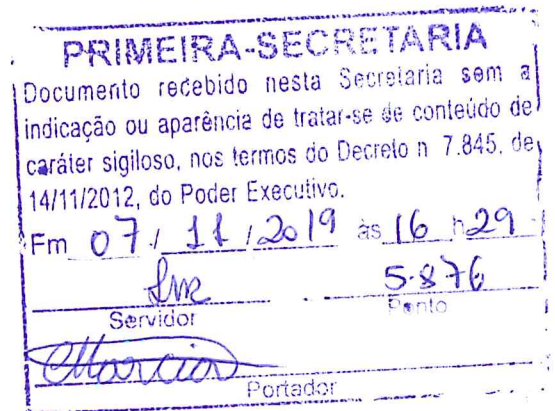
OFÍCIO Nº 42789/2019/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 6 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1362/2019.

Senhora Primeira-Secretária,



Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 810/19, por meio do qual foi encaminhada cópia do
Requerimento de Informação nº **1362/2019**, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI, da Câmara dos Deputados, encaminho a CT. nº 210/2019/1000-TB,
das Telecomunicações Brasileiras S. A, Despacho da Coordenação de Gestão de Empresas (COGEM) deste
Ministério, e o Parecer de Mérito nº 64/2019/SEI-MCTIC da COGEM, com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/11/2019, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4816935** e o código CRC **A1B25A72**.



Telecomunicações Brasileiras S. A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Presidência

CT. nº 210/2019/1000-TB

Brasília, 30 de outubro de 2019

À Senhora

CAROLINE MENICUCCI SALGADO

Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

70044-900 - Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 40916/2019/DIDOC/GABEX/SEXEC/MCTIC**

Referência: Requerimento de Informação nº 1362/2019

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Reportando-me ao Ofício supra mencionado, no qual v. senhoria pede que esta empresa se manifeste quanto ao item “d” do requerimento de informação originário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI da Câmara dos Deputados, passo a indicar a resposta sobre os estudos referentes à viabilidade do lançamento de outros satélites pela Telebras, em adição ao SGDC-1, nos seguintes termos:
2. Em outubro de 2017, o Grupo-Executivo do Projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, tomando por base competências atribuídas pelo Decreto nº 7.769, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a gestão do planejamento, da construção e do lançamento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, encaminhou o documento “Anteprojeto para o SGDC-2” e seus anexos ao Comitê Diretor do SGDC, para conhecimento, e à Telebras, com vistas a se dar início ao processo de busca de informações para subsidiar a elaboração dos Requisitos de Missão para o SGDC-2 e posterior processo de procura e seleção dos fornecedores.
3. Em decorrência desse encaminhamento, ainda em outubro de 2017, a Telebras abriu processo para iniciar estudos e obter informações de mercado a fim de avaliar a viabilidade e a demanda existente para um eventual segundo satélite (SGDC-2).



Telecomunicações Brasileiras S. A.

Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Presidência

4. À época, a Telebras optou por realizar uma única contratação, porém, em duas etapas, uma de Busca de Informações (Request for Information - RFI) e outra de Solicitação de Propostas (Request for Proposals – RFP).

5. O resultado obtido na primeira etapa de RFI deveria ser encaminhado pela Telebras ao Grupo Executivo para a elaboração do documento Requisitos de Missão, que comporia o Termo de Referência, documento base para a realização da segunda fase, a de Solicitação de Propostas (RFP), após a sua aprovação pelo Comitê Diretor.

6. O processo de seleção da empresa encarregada de realizar o processo de RFI e RFP concluiu-se com a seleção da empresa Visiona Tecnologia Espacial S.A., mediante a publicação no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de março de 2018, do aviso de inexigibilidade para a contratação dessa empresa para realizar as fases de Request for Information (RFI – Solicitação de Informações em inglês) e Request for Proposals (RFP – Solicitação de Propostas em inglês), referentes ao SGDC-2, levada a efeito mediante o Contrato 11/2018/3820-TB, celebrado em 24 de abril de 2018.

7. Todavia, em face de diligências do Tribunal de Contas da União em curso à época no âmbito do processo administrativo de produção de conhecimento TC 017.207/2017-7 – e que resultariam posteriormente, mais exatamente em 17 de julho de 2018, na autuação do processo de representação TC 023.683/2018-0, com pedido de medida cautelar para que as empresas se abstivessem de iniciar a fase de RFP antes da conclusão de todos os trâmites e pré-requisitos necessários para a continuidade ao projeto – ainda no mês de maio de 2018, a Diretoria da Telebras decidiu por sua própria iniciativa pela suspensão da execução do contrato firmado com a Visiona, situação que permanece até hoje, em estrita observância às recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União de aguardar a avaliação pelo novo colegiado interministerial de governança a ser constituído e a definição das diretrizes que irão orientar sua implementação.

8. Dessa forma, a Telebras suspendeu igualmente os estudos, análises e qualquer outro tipo de providência referentes ao SGDC-2, enquanto aguarda novas orientações e deliberações das instâncias decisórias competentes.



Telecomunicações Brasileiras S. A.

Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Presidência

9. Em suma, a Telebras entende que o Projeto SGDC-2 integra um programa estratégico para a Nação Brasileira e reitera sua predisposição para contribuir nas áreas de sua competência com o Estado brasileiro para a sua adequada implantação, ao mesmo tempo em que manifesta a absoluta submissão e observância das deliberações emanadas da Egrégia Corte de Contas da União, como tem sido feito até o presente.

10. Sendo o que me cumpria, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Presidente

Em mãos

Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebamos em 01/11/19
<i>Raquel S. Lima</i> Nome legível

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades Vinculadas

Coordenação-Geral de Gestão de Empresas

Coordenação de Gestão de Empresas

DESPACHO**Processo nº:** 01250.049132/2019-79**Referência:** Despacho DIDOC 4775445**Interessado:** CCTCI-CD**Assunto:** **Requerimento de Informação nº 1362/2019**

À Secretaria-Executiva,

1. Em atenção ao Despacho DIDOC (4775445) e ao Despacho SEXEC_DP (4806985), apresento esclarecimentos em relação aos itens "a", "b" e "c" do referido requerimento que solicitou informações sobre os estudos realizados pelo Governo Federal quanto à privatização da Telecomunicações Brasileira S.A - TELEBRAS.

2. No item "a" foram solicitados os estudos que fundamentaram a inclusão da TELEBRAS na carteira do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI e o anúncio da possível privatização da empresa. Esclareço que a Estatal não foi incluída no Programa Nacional de Desestatização - PND, o qual é regido pelo Decreto nº 2.594/1998. O que houve foi uma manifestação do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI qualificando a TELEBRAS para a realização de estudos, conforme Resolução nº 67, de 21 de agosto de 2019.

3. Estes estudos, ainda a serem contratados, conforme Decreto nº 10.067, de 15 de outubro de 2019, deverão ser aprovados pelo CPPI. Ademais, haverá um Comitê Interministerial (composto por representantes da Casa Civil, do Ministério da Economia e deste Órgão) que acompanhará a realização dos estudos.

4. O prazo para conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, e sendo contabilizado a partir da contratação dos estudos, fato que ainda não ocorreu.

5. Sendo assim, é prematura a ideia de afirmar que haverá uma privatização dessa Estatal. O que se tem, no momento, é a necessidade de realizar estudos com o objetivo de avaliar alternativas de parceria entre a empresa e a iniciativa privada, bem como para propor ganhos de eficiência e resultado, visando garantir sua sustentabilidade econômico-financeira, conforme Parecer de Mérito nº 64/2019/SEI-MCTIC (4791537).

6. No item "b" foi questionado qual foi a relação dos órgãos e entidades de Governo, da área civil e militar, consultados pelo Ministério no processo de elaboração dos estudos de que trata o item a. Enquanto que o item "c" solicitou os estudos de impacto socioeconômico que subsidiaram a elaboração do modelo de privatização. Conforme informado anteriormente, os estudos ainda não foram realizados, desta forma não há o que se falar em órgãos ou entidades consultados, tampouco de avaliação de impacto socioeconômico. No devido momento, durante a realização dos estudos, esta consulta poderá ser realizada e avaliado o impacto socioeconômico do processo de privatização.

Respeitosamente,

Brasília, 04 de novembro de 2019.

GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Subsecretário de Unidades Vinculadas



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Nogueira Machado de Oliveira, Subsecretário de Unidades Vinculadas**, em 04/11/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4809453** e o código CRC **A3457ADF**.

Anexo:

4791537

Referência: Processo nº 01250.049132/2019-79

SEI nº 4809453

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Unidades Vinculadas
Coordenação-Geral de Gestão de Empresas
Coordenação de Gestão de Empresas

PARECER DE MÉRITO Nº 64/2019/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.044168/2019-66**
Documento de Referência: **Proposta de Decreto Presidencial (4579259)**
Interessado: **TELEBRAS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**
Assunto: **Qualificação da empresa no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI da Presidência da República.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta de Decreto (4579259) para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI da Presidência da República, da TELEBRAS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A., para fins de estudos e avaliação de alternativas de parceria com a iniciativa privada, bem como para propor ganhos de eficiência e resultado à empresa, com vistas a garantir sua sustentabilidade econômico-financeira.
2. Ressalto a competência do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI prevista no artigo 11 da Lei no 13.334, de 13 de setembro de 2016, por opinar, para deliberação do Presidente da República, pela qualificação de empreendimentos prioritários para a Administração Federal, mediante avaliação das propostas apresentadas pelos Ministérios setoriais, que na hipótese da TELEBRAS é o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.
3. A proposta legislativa ainda não foi analisada pela CONJUR/MCTIC.

ANÁLISE

4. A TELEBRAS foi criada por meio da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, com a finalidade de: (i) planejar os serviços públicos de telecomunicações, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Comunicações; (ii) gerir a participação acionária do Governo Federal nas empresas de serviços públicos de telecomunicações do país; e (iii) promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades das telecomunicações nacionais.
5. A Estatal operava como “holding” e o Sistema TELEBRAS passou por uma reestruturação e privatização no ano de 1997. No período até 2010 a empresa manteve sua operação com vistas a liquidação. Entretanto, nessa data a Empresa foi reativada por meio do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, com a missão de contribuir ao Programa Nacional de Banda Larga, mitigando as falhas de mercado identificadas em diferentes regiões do país.
6. Atualmente, a TELEBRAS tem por atribuições entre outras:
 - I - implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal;
 - II - prestação de apoio e suporte às políticas públicas de conexão à internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, tele centros comunitários e outros pontos de interesse público;
 - III - provisão de infraestrutura e de redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por entidades sem fins lucrativos; e

IV - prestação de serviço de conexão à internet em banda larga para usuários finais, apenas em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

7. Do ponto de vista acionário, em julho 2019, os cinco maiores acionistas possuem a seguinte composição: 87,29% União; 6,51% Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; 2,29% Banco Cruzeiro do Sul; 0,20% Banco do Brasil; 0,13% Caixa Econômica Federal. Além disso, a empresa tem participação societária de 49% na Visiona Tecnologia Espacial S/A, uma joint-venture com a Embraer, que, por sua vez, possui participação de 51%.

8. Em 2017, a empresa lançou o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, e em 2018 realizou parceria com a Viasat, a maior operadora global de comunicação por satélite. O SGDC já se encontra em operação, estando em fase final de implementação as obras de infraestrutura das estações de controle em Brasília e no Rio de Janeiro. Uma banda deste Satélite é operada pelas Forças Armadas, que iniciaram as atividades operacionais em julho de 2018. A outra banda é operada pela TELEBRAS, cuja operação comercial começou em abril de 2018 e vem incrementando a receita operacional da companhia. Informa-se ainda que a estrutura terrestre de parte da operação está instalada em terrenos das forças armadas e é operada de forma compartilhada com estas.

9. A partir de janeiro de 2019, quando deslança a operacionalização pela TELEBRAS, até o mês de agosto, já foram instalados 9.367 pontos de presença do SGDC instalados, do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão (GESAC), em atendimentos, entre outros, a escolas rurais, quilombolas, postos de fronteira, aldeias indígenas.

10. Importante destacar que atualmente a empresa mantém em sua infraestrutura de mais de 26 mil km de fibras ópticas, percorrendo todas as regiões do país. Estas fibras estão, em sua maioria, em cabos OPGW (Optical Ground Wire - Cabos Óticos Terrestres) existentes nas linhas de transmissão das concessionárias de energia. Essa infraestrutura provê conexões a importantes iniciativas governamentais tais como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Ministério de Trabalho, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DENOCs) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), entre outros.

11. Com incrementos substantivos em sua receita operacional a partir de 2019, a TELEBRAS está realizando os ajustes necessários para que nos próximos anos atinja seu equilíbrio econômico-financeiro, já tendo operacionalizado, nesta atual gestão, incrementos de vendas, novas parcerias (com maior participação do mercado privado) tendo como foco os investimentos com retornos para a empresa, reavaliação de projetos permanecendo apenas os eficientes, além de promover redução significativa de gastos, e o aumento dos controles de validação financeira visando a redução da inadimplência.

12. No que concerne ao seu desempenho econômico-financeiro, a empresa vem envidando esforços no sentido de reduzir seus custos e despesas operacionais. Está havendo uma revisão dos contratos administrativos, com renegociações com fornecedores na medida de sua viabilidade e até mesmo cessação daqueles cujos serviços são considerados como não essenciais ao funcionamento da empresa. Os custos dos serviços prestados estão sendo revistos para que reflitam com a máxima fidedignidade o seu real valor. Essa revisão permitirá que a empresa tenha um maior controle sobre os impactos de cada insumo alocado para prestação de seus serviços a clientes.

OBJETIVOS

13. Diante do exposto, restou demonstrada a necessidade da edição da presente proposta legislativa, pois o cenário atual requer a adoção de estudos abrangentes, visando aprimorar o desempenho dos resultados, trazendo as práticas do setor privado para a gestão da empresa, sem, contudo, descuidar da infraestrutura e dos projetos de alta importância por ela mantidos e desenvolvidos.

ATINGIDOS PELO ATO NORMATIVO

14. A edição do decreto ora proposto atingirá a União, TELEBRAS e os seus acionistas. A sociedade será indiretamente atingida pelos benefícios da adoção de práticas do setor privado na gestão

da empresa.

ESTRATÉGIA E PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

15. A estratégia consiste, em um primeiro momento, em qualificar a Estatal no PPI para a realização de estudos com o objetivo de avaliar alternativas de parceria entre a empresa e a iniciativa privada, bem como para propor ganhos de eficiência e resultado, visando garantir sua sustentabilidade econômico-financeira. O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê Interministerial será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da contratação dos estudos, prorrogáveis por igual período.

16. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES poderá ser contratado para a elaboração dos estudos, mas caberá ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI aprová-los. A Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SPPI da Casa Civil da Presidência da República apoiará o CPPI no acompanhamento dos estudos e das medidas.

DESPESAS

17. A presente proposta não gera despesas. Na verdade, o projeto de lei permitirá ganhos de eficiência e resultado, visando garantir a sustentabilidade econômico-financeira da empresa.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

18. A medida a ser implementada impactará positivamente no orçamento, pois visa transformar a TELEBRAS em uma empresa mais eficiente, produtiva, capaz de lidar com ciclos de tecnologia curtos, de incorporar serviços substitutos digitais e de investimento de capital intensivo. Assim, os serviços prestados pela empresa oferecerão um diferencial considerável em relação aos principais players do mercado.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, conclui-se, s.m.j., que não há impedimento técnico relacionado às competências deste Ministério para a edição do mencionado Decreto.

20. A exposição de motivos do projeto de lei sob análise é interministerial. De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 9.191/2017, na hipótese de exposição de motivos interministerial, serão anexados os pareceres de mérito e jurídicos do Ministério autor (neste caso, MCTIC) e do Ministério coautor (Casa Civil).

21. Dessa forma, após análise deste MCTIC, sugere-se o encaminhamento do pleito à Casa Civil para emissão dos pareceres de mérito e jurídico daquele órgão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Vidigal Cabral de Miranda, Coordenador-Geral de Gestão de Empresas substituto**, em 23/09/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Barros Balsalobre, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2019, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



informando o código verificador **4661977** e o código CRC **8C05893D**.

Minutas e Anexos

4579259

4589575

Referência: Processo nº 01250.044168/2019-66

SEI nº 4661977